



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999/2024**

**CONTRATANTE (UASG):** 930289 - FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias.

**DATA DA SESSÃO:** 29/07/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025**  
**(Processo Administrativo nº 1999/2024)**

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, por meio da Divisão Administrativa – Agente de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por linha de processamento, a ser cobrado das consignatárias observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis anexos;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



- 5.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.11.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.11.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O contrato poderá ser enviado através de correio eletrônico, ou outro meio a combinar.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo



justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Bauru/SP, 18 de julho de 2025

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS  
Presidente - FUNPREV



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.) **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Fundação, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.

- a) A finalidade do software é possibilitar a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, seguros de vida, planos odontológicos, capitalizações, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto aos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, administradores de cartões e sindicato.
- b) Os contratos captados devem ser validados e registrados no software no momento exato em que estão acontecendo, pois, a partir da inclusão de referidos contratos, o próprio sistema assume total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente a Divisão Administrativa de tais funções.
- c) O sistema deverá funcionar através de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo gestor.
- d) O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana.
- e) Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias e para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

2.) **FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:**

- a) Sistema via Web com atualização em tempo real;
- b) Capacidade de integração ao sistema de folha de pagamento da Funprev;
- c) Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas;
- d) Uso obrigatório de senhas e/ou contrassenhas na contratação dos produtos e serviços;



- e) Rotina de auditoria dos usuários e operações;
- f) Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando níveis de acesso;
- g) Módulo de compra de contrato de terceiros e renegociações.

### 3.) REQUISITOS DO SISTEMA

GERAL	
1	Plataforma WEB
2	Linguagem compatível com as plataformas Windows/XP/Win2000/7Seven/Vista/Win8/Win10 navegadores Firefox, Chrome, Internet Explorer e Microsoft Edge nas versões mais recentes;
3	Independência na definição do banco de dados pela empresa contratada;
4	Trilha de Auditoria completa de utilização do sistema;
5	Opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP;
6	Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso; (Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias)
7	Parametrização do leiaute dos arquivos de lote,
8	Parametrização do leiaute dos arquivos de integração com a folha de pagamento do órgão;
9	Operação contínua durante todo o mês, e independente da folha de pagamento para inclusão/exclusão/renegociação de contratos;
MÓDULO GESTOR	
1	Controle de Taxas de juros/ CET (Custo Efetivo Total);
2	Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado Servidor;
3	Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;
4	Disponibilizar consulta das consignações realizadas pelos servidores e as reservas de cartão de crédito realizadas pelas instituições financeiras;
5	Manutenção de perfis de usuários Gestores;
6	Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
7	Opção por serviço, para limite de valor de desconto em função de cargo de cada matrícula;



8	Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, optica, cartões, aquisição de casa própria, etc) ;
9	Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;
10	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
11	Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
12	Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
13	Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidade;
14	Permitir manutenção das verbas de desconto/ Rubrica;
15	Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
16	Permitir manutenção dos dados dos Servidores;
17	Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias;
18	Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
19	Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
20	Permitir o bloqueio/desbloqueio de Servidores;
21	Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da Funprev, nos formatos (TXT, XLS, PDF, DOC) para a importação, manutenção ou auditoria;
22	Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
23	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
24	Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos Servidores;
25	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
26	Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
27	Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
28	Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
29	Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
30	Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor;



31	Permitir o bloqueio automático da consignatária que descumprir qualquer exigência para com a Fundação;
32	Bloqueio de IP nos casos pré-definidos;
33	Trilha de auditoria;
34	Interação servidor/servidor para controle da margem legal dos cartões, em até 10% da remuneração líquida do servidor;
35	Possuir acesso exclusivo ao gestor.
<b>MÓDULO CONSIGNATÁRIA</b>	
1	Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2	Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado Servidor;
3	Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
4	Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
5	Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor;
6	Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos;
7	Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8	Realizar consultas sobre a margem consignável dos Servidores através da matrícula ou CPF (não pode permitir consulta por nome para a consignataria)
9	Ao realizar a consulta por CPF, o sistema deverá apresentar todas as matrículas vinculadas ao CPF do servidor, a situação funcional em que se encontra e o vínculo empregatício de cada uma das matrículas.
10	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
11	Manutenção de usuários específicos da Consignatária;



12	Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;
13	Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
14	Permitir lançamento de contratos com carência informando qual será a primeira competência de desconto
15	Realizar o controle de parcelas conforme cronograma inserido pela consignatária. As parcelas devem seguir o cronograma mensal independente se houve ou não o desconto em folha.
16	Permitir a consignatária realizar a reimplantação de uma parcela não descontada em folha de pagamento criando uma nova parcela ao final do contrato.
17	Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
18	<p>Módulo que permita as consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possa realizar a portabilidade de um contrato de outra consignatárias através das regras estabelecidas pelo consignante acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma.</p> <p>O sistema deve garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual.</p> <p>O sistema deve permitir que o servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar a situação das etapas do processo;</p> <p>Conforme legislação vigente, a portabilidade deve ser realizada por contrato, ou seja, de um para um.</p> <p>O sistema deve permitir a aplicação de punições automáticas as consignatárias que descumprirem as regras operacionais.</p> <p>A margem para confirmação da portabilidade só poderá ser liberada após a consignatária de origem confirmar o recebimento do pagamento através do sistema do Banco Central.</p>
19	Área para “download” de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo Gestor;
20	Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. São disponibilizadas opções para contratos do tipo mensalidade;
21	O Sistema permite configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias;



22	Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação da taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;
23	Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis;
24	Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
25	Solicitar a senha do servidor no momento da reserva, averbação, refinanciamento ou portabilidade do contrato.
26	Solicitar a chave de uso único gerado automaticamente no momento da conclusão da reserva de margem, averbação, refinanciamento ou portabilidade. O código único é diferente da senha de autorização do servidor e deve ser enviada automaticamente via SMS ou e-mail para o e-mail ou telefone cadastrado para o servidor.
27	Opção para processamento de arquivo Lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;
28	Opção para Controle de saldo devedor de descontos parciais;
29	Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
30	Relatórios com a movimentação financeira mensal;
31	Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
32	Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;
33	Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar a matrícula e o CPF do servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (casos em que o servidor possuir dois ou mais contratos com a Funprev), após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
34	Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontado num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;



35	Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da Funprev, e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;
36	Módulo de baixa de lançamentos em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;
37	Disponibilizar a impressão da Autorização de Desconto a ser assinado pelo servidor. Deverá estar explícito aqueles que foram autorizados mediante a digitação da senha individual do servidor.
38	O sistema deverá realizar a integração de sua plataforma com os sistemas próprios utilizados por todas as empresas e instituições financeiras conveniadas com a Funprev.
39	Disponibilizar integração de serviço via CNAB;  Empréstimo  Refinanciamento  Liquidação / Quitação  Consulta de Margem  Conciliação
40	Disponibilizar integração de serviço tipo webservice host-host para seguintes serviços:  Empréstimo  Refinanciamento  Reserva de empréstimo  Reserva de refinanciamento  Confirmação de empréstimo  Cancelamento de reserva de empréstimo  Amortização de empréstimo



	<p>Consulta de margem</p> <p>Consulta de contratos</p> <p>Quitação / Liquidação</p> <p>Auditoria de Averbação</p> <p>Auditoria de contratos liquidados</p> <p>Conciliação de descontos efetuados e não efetuados</p> <p>Confirmação de Refinanciamento</p>
41	<p>Disponibilizar integração de serviço tipo webservice host-host para seguintes serviços:</p> <p>Consulta de Margem</p> <p>Reserva de Cartão</p> <p>Lançamento de Cartão</p> <p>Quitação de Cartão</p>
42	<p>Disponibilizar integração de serviço tipo webservice host-host para seguintes serviços:</p> <p>Consulta de margem</p> <p>Lançamento de consignações que não sejam oriundos de instituição financeira como: farmácia, comercio, supermercado etc.</p> <p>Quitação de consignações que não sejam oriundos de instituição financeira como: farmácia, comercio, supermercado etc.</p>
<b>MÓDULO SERVIDOR</b>	
1	Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
2	Ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros)
2.1	O sistema deve permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total);
2.2	O sistema deve permitir várias formas/ períodos para que estes registros sejam efetivamente ativados no sistema;
2.3	O sistema deve externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias tanto no simulador como na reversa de margem durante o processo de “averbação”;



3	Permitir a visualização do valor da margem consignável disponível, tanto a margem de 35% como a de 10% do cartão de crédito, já deduzidas dos contratos averbados e das reservas de cartão de crédito existente;
4	Validação da senha individual do servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no software;
5	Trocar sua senha de acesso;
6	Consultar o saldo devedor de suas consignações;
7	Disponibilizar módulo de Educação Financeira com controle de conteúdo assistido;
8	Disponibilizar módulo de Educação Financeira com inserção de conteúdo de acordo com a contratante;
9	Disponibilizar módulo de Benefícios onde deve ser possível apresentar todos os benefícios disponíveis aos servidores;
10	Permitir o servidor realizar a contratação de empréstimo consignado diretamente através do aplicativo IOS ou Android;
11	Permitir o servidor, após a simulação, falar diretamente com a consignatária escolhida através de aplicativo whatsapp direcionado pelo portal de averbação.

#### 4.) RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Redução do custo operacional gerado à Funprev pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta;
- b) Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- c) Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- d) Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor;
- e) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- f) Maior segurança na emissão das averbações;
- g) Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da Fundação.

#### 5.) CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:

- a) O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que rege matéria;



- fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Funprev.
- b) O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
  - c) Em uma data estabelecida pelo Calendário da Folha de Pagamento, o sistema carrega os arquivos com as margens dos seus funcionários. Após a carga, as informações referentes a matrícula, vínculo, nome, CPF e valor de margem consignável e disponível são disponibilizadas para as entidades consignatárias.
  - d) A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo as regras das consignações da Fundação;
  - e) No dia de Corte, dia estabelecido para recolher as informações das consignações “deferidas” no sistema, é gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês, podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e enviado estes dados para a Folha de Pagamento.
  - f) Para terminar o ciclo, a folha verifica se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registra a situação de cada consignação e retorna esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos funcionários, reiniciando um novo ciclo.
  - g) Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, das consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da dos servidores, aposentadores e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação.
  - h) As informações referentes às margens consignáveis dos servidores são repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento da Funprev, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Os cálculos dos valores destas margens são de responsabilidade da Fundação e devem ser condizentes com as legislações que regem a matéria. A Funprev informará a margem líquida do servidor para a licitante vencedora;
  - i) Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à Folha de Pagamento na forma de arquivo, para ser processado por ele.
  - j) As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento são também repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento ao sistema. Estas informações são disponibilizadas na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo sistema para as respectivas consignatárias.
  - j.1) Além disto, estas informações são utilizadas para que o sistema efetue, em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não. Para as parcelas não descontadas são vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto.
  - k) A atualização do banco de dados do sistema tem um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, sem, entretanto, interromper as operações de consignação das consignatárias
  - l) O Sistema, com o apoio da Folha de Pagamento, deverá possuir mecanismo de transferência da locação dos servidores entre as divisões da Funprev evitando que as consignações sejam interrompidas quando ocorrem estas transferências, sendo que não há alteração de matrícula;



- m) O sistema deve ser modular para que a implantação do mesmo seja feito em etapas que atendam as necessidades de adaptação da Folha de Pagamento a legislação vigente.
- n) Os equipamentos de informática devem estar protegidos por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como as suas bases de dados;
- o) O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários Master’s (contendo todas as funcionalidades permitidas as consignatárias) de cada Consignatária, e este crie os demais usuários destas consignatárias;
- p) O Sistema deve registrar as transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup.
  - p.1) As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravado a situação anterior e a nova situação;
- q) O Sistema deve possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (login) que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- r) Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados;
- s) O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- t) O Sistema deve conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, Funprev, servidor etc.
  - t.1) As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;
  - t.2.) O Sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso pelos IP’s de acesso dos servidores de Internet dos Usuários (IP FIXO);
  - t.3) O Sistema deve possuir procedimentos que permitam restringir o acesso por Endereços de Acesso dos servidores das páginas/ domínios da internet dos usuários (IP fixo ou flutuante);
  - t.4) O Sistema deve possuir mecanismos de segurança permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação;
  - t.5) O Sistema deverá suportar migração de todos os dados convertidos proveniente das bases da Funprev, sendo também customizáveis às necessidades;
  - t.6) A empresa contratada se compromete a fornecer backup de todos os bancos de dados em formatos e prazos para entrega a serem estipulados pela Funprev.
  - t.7) A migração dos dados acontecerá em quatro etapas: migração teste, primeira homologação,



- migração final e homologação final, entende-se que: a) a migração teste se dará pelo fornecimento da base de dados do Sistema Atual na data da assinatura do contrato, onde a empresa contratada iniciará o desenvolvimento das rotinas de migração dos dados; b) a primeira homologação se dará após a migração teste onde a empresa contratada apresentará o sistema em ambiente de teste com as informações importadas, para que a Funprev avalie se todos os dados foram importados corretamente; c) a migração final se dará pelo fornecimento da Base de Dados do Sistema Final, onde a empresa contratada entregará o Sistema em fase de Produção, com todos os dados da Base de Dados Final, e d) a homologação final será realizada pela Fundação e se dará pela entrega do objeto com as especificações e características deste objeto.
- t.8) A implantação do sistema consiste na instalação, conversão de dados, parametrização e treinamento nas diversas rotinas pré-existentes e pós-implantação.
- t.9) Na implantação será feita também, a conversão dos dados pré-existentes dos sistemas atualmente em uso.

## 6.) DO PROCEDIMENTO

- a) Num primeiro momento serão gerados pela Funprev as margens disponíveis para consignação baseados nos proventos e os descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é repassada a licitante vencedora obedecendo o layout a ser disponibilizado a empresa licitante;
- b) A empresa licitante vencedora deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à legislação Municipal;
- c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à Funprev, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- d) Em data previamente definida pela Funprev a empresa licitante vencedora deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada por essa Fundação;
- e) Após o fechamento da folha de pagamento a Funprev enviará em leiaute, pré-definido, à empresa licitante vencedora o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa licitante vencedora processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

## 7.) SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- a) Estudo dos VDs (Eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Funprev;
- b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa licitante vencedora e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela Funprev;
- c) Treinamento com duração de no mínimo 08(oito) horas para 04(quatro) servidores da Funprev que utilizarão os recursos tecnológicos, disponibilizados pela empresa licitante vencedora, a ser realizado na cidade de Bauru, em local cedido pela Funprev, sendo os demais custos por conta da



licitante vencedora;

- d) Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa licitante vencedora, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Adequação dos relatórios às necessidades da Fundação e Consignatárias.

## 8.) ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DOS SISTEMAS

a) O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

### a.1) Módulo Gerenciador – Divisão Administrativa

- Ser compatível com o ambiente Windows 2000/XP/Vista/Windows Seven/Windows 8/Windows 10;
- Ser desenvolvido totalmente para ambiente Web;
- Possuir interface em português, bem como manual online, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;
- Ter acesso à base de dados administrada pela empresa licitante vencedora, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Funprev;
- Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada a Funprev;
- Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;
- Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões etc.);
- Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;
- Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Fundação a empresa licitante vencedora;
- Possuir base de dados compatível com SQL;
- Possuir interface e material explicativo em português;
- Permitir suporte de segundo nível com o fabricante dos softwares.

### a.2) Módulo Consignatária

- Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
- Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
- O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa licitante vencedora fora das dependências e domínios da Funprev;
- Ter acesso através de senha, permitindo a consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
- Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;



- O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- Possuir base de dados compatível com SQL;
- Possuir interface e material explicativo em português;
- Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;

## 9.) INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem, nos termos da Lei Municipal nº 6.343/2013 alterada pela Lei nº 6.870/16;
- b) Nos casos descritos acima cada consignatária deverá informar a empresa licitante vencedora o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;
- c) O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade de margem;
- d) O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento da Divisão Administrativa da Funprev.
- e) Somente poderão se conveniar a licitante vencedora a empresa/banco que tiver previamente firmado convênio com a Funprev.

## 10.) DADOS ESTATÍSTICOS

- a) Nº Total dos servidores, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação (que podem consignar): 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta).
- b) Total de servidores que realizaram consignação entre agosto/2023 e agosto/2024: 7.459 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove); Média mensal: aproximadamente 574 (quinhentos e setenta e quatro).
- c) Montante total aproximado das operações de consignação no ano de 2024: R\$ 81.144.011,27 (oitenta e um milhões cento e quarenta e quatro mil e onze reais e vinte e sete centavos).
- d) Quantidade de bancos, instituições financeiras e conveniadas consignatárias atualmente: 19



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável

### 1. Objetivo do Documento

O presente documento visa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem a folha de pagamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

### 2. Descrição da necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, inciso I)

A Funprev possui atualmente em sua folha de pagamento por volta de 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta) pessoas, considerando servidores efetivos, inativos e pensionistas.

Em razão da alta demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados, bem como o controle eficaz de questões relacionadas à margem consignável, é necessário o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização.

A gestão informatizada dos consignados possibilita vantagens a todos os entes envolvidos:

- a) Propiciando acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado;
- b) Transparência e agilidade para os servidores e para as entidades consignatárias, já que o sistema é totalmente online;
- c) Segurança jurídica e financeira aos envolvidos;
- d) Melhoria do processo interno da Fundação ao promover maior celeridade e assertividade na realização das tarefas, reduzindo o risco de falha humana e possibilitando o gerenciamento e acompanhamento contínuo.

Atualmente esse serviço é prestado por meio de Contrato nº 05/2020 e sua vigência está terminando. Sendo assim, a Funprev pretende contratar solução adequada, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar, para atendimento dessa necessidade.

### 3. Previsão da contratação no plano de contratações/planejamento (Artigo 18, §1º, inciso II)

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que sua elaboração pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Funprev está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021. Ademais, a presente contratação não gera ônus para a Fundação.

### 4. Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, inciso III)

Para atender à demanda especificada, a solução de tecnologia da informação deverá conter os seguintes requisitos:



### **REQUISITO 1 (De negócio):**

O sistema deverá:

- Atender os requisitos do objeto, bem como promover a integração com a folha e o sistema de pagamento de pessoal utilizado pela Funprev;
- Disponibilizar e gerenciar, através de um sistema automatizado, o processo de consultas e reservas de margens consignáveis e de averbações de consignações facultativas (contratos bancários, plano de saúde, associações etc.);
- Possuir interface e disponibilizar manual explicativo em português;
- Garantir a disponibilidade do sistema;
- Fornecer, tempestivamente, as informações a serem lançadas na folha de pagamento da Fundação em cronograma preestabelecido entre as partes;
- Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Funprev e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos.

### **REQUISITO 2 (De capacitação):**

- Treinamento dos servidores lotados na Divisão Administrativa da Fundação sobre a utilização do sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável;
- Repetição do treinamento caso a Funprev avalie que esse não atingiu aos objetivos desejados;
- Disponibilizar equipe técnica responsável, em dias úteis e horário comercial, para dirimir dúvidas da Fundação, dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e das consignatárias, via on-line e por telefone, referente aos procedimentos de utilização do sistema informatizado;
- Possuir manual de utilização online e disponível para todos os usuários.

### **REQUISITO 3 (Requisitos legais):**

- Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Resolução nº 104/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Política de Segurança da Informação da Funprev;
- Lei Municipal nº 6.343, de 11 de abril de 2013, dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 14.459, de 29 de novembro de 2019, que regulamenta os arts. 11 e 13 da Lei nº 6.343, de 11 de abril de 2013, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade jurídica e administrativa advinda da gestão do processo de margem consignável realizada via sistema informatizado.



#### **REQUISITO 4 (de manutenção):**

- Colocar à disposição da Funprev sempre a versão mais atualizada do sistema de margem, sem ônus a esta, devendo programar junto com esta Fundação as instalações das atualizações do programa e adequações à legislação;
- Manter a Funprev informada de qualquer alteração de rotina do sistema informatizado;
- Manter a Fundação informada de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- Informar a Funprev, com antecedência, eventual manutenção do sistema informatizado ou no sítio da internet onde está hospedado;
- Obedecer ao cronograma definido em conjunto entre as partes de duração máxima de 30 (trinta) dias úteis, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física.

#### **REQUISITO 5 (temporal):**

- Implantar o sistema informatizado e a operacionalização do gerenciamento das margens no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do contrato, tempo necessário para providenciar a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento, integrado com as informações da Funprev.

#### **REQUISITO 6 (De segurança da informação):**

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação desta Fundação, bem como garantir a segurança, sigilo, integridade, tempestividade e confiabilidade das informações do sistema informatizado de margem consignável;
- Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança dos dados do sistema disponíveis para recuperação;
- Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;
- Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas incorretas de login reincidentes;
- Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema;
- O documento de margem emitido deve conter código de autenticação;
- Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à Funprev sempre que for solicitado.

#### **REQUISITOS TÉCNICOS**

A partir da análise dos requisitos anteriores, assim como das características do ambiente interno da Funprev, foram identificados os requisitos tecnológicos a seguir:

##### **Características Gerais do Sistema**

- Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico da Funprev;
- Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- Operar em plataforma web, acessível via internet e compatível com os navegadores a seguir:



- Mozilla Firefox, versão 45 ou superior;
- Google Chrome, versão 48 ou superior;
- Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
- Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
- Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a Funprev;
- Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento da Funprev e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente, por meio de arquivos com leiautes já utilizados pela Funprev;
- Toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério da Funprev.

**Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:**

- Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;
- Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
- As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
- Somente permitir a utilização do sistema mediante uso de login e senha pessoal, mantendo histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas incorretas de login reincidentes;
- Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema;
- O documento de margem emitido deve conter código de autenticação;
- Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à Funprev sempre que for solicitado.

**REQUISITOS TÉCNICOS**

A partir da análise dos requisitos anteriores, assim como das características do ambiente interno da Funprev, foram identificados os requisitos tecnológicos a seguir:

**Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:**

- Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
- Identificar e restringir a alteração de dados de todas as interações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.



**Em relação aos requisitos de Disponibilidade:**

- A empresa vencedora deverá realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado.

**Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:**

- Somente permitir a utilização do sistema mediante uso de login e senha pessoal, mantendo histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido e configurável;
- Bloqueio automático de usuários após um número de tentativas incorretas de login recorrentes, a ser definido e com possibilidade de ser configurado;
- No caso da integração entre o sistema da empresa contratada e os da Funprev, ou entre aquele mesmo sistema e os das consignatárias, ser realizado por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência

**Em relação aos requisitos de Autorização**

- A solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos.

**Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:**

- Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
- Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- Suspende explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
- Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à Funprev sempre que for solicitado;
- Durante a vigência do contrato, a Funprev poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo o período de uso do sistema;
- A Funprev, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da empresa contratada para auditar as informações relativas aos seus Consignados.

**Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá:**

- Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários.

**Projeto de Implantação:**

- Oferecer suporte técnico para implantação do produto;



- Estabelecer cronograma com o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- Deverá haver estrutura para atendimento aos usuários: solucionar dúvidas e problemas relativos à gestão da margem consignada dos interessados.

### **Características Módulo Gestor**

• O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores da Funprev. Esse módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;

- Permitir a manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
- Permitir a manutenção do cadastro de consignados;
- Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- Permitir bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
- Permitir bloquear e desbloquear usuários consignados;
- Permitir a parametrização de prazo e de leiaute de arquivos de importação/exportação de informações;
- Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas consignatárias;
- Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
- Permitir a importação de:
  - Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
  - Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
  - Informações do cadastro das margens consignáveis;
  - Informações dos dados dos Consignados;
  - Informações dos usuários bloqueados/exonerados/temporários;
- Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- Permitir aplicação de penalidades às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
- Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias e consignados;
- Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):



- Relatório das quantidades e valores realizados por consignatária, por período;
- Relatório dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço, por período;
- Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
- Relatório de contratos realizados, por consignado, por período;
- Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
- Relatórios de Auditoria do Sistema;
- Relatório de Inadimplência.

### **Características Módulo Consignatária**

- Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela Funprev a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;

- Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;

- Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;

- Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias;

- Permitir a manutenção de usuários específicos da consignatária;

- Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;

- Permitir a manutenção de agências/correspondentes, a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

- Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

- Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;

- Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

- Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

- Suspensão de consignações efetuadas;

- Refinanciamento de determinado contrato;

- Permitir que o consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

- Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;

- Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade da consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as consignatárias envolvidas;



- Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
- Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
  - Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do consignante;
  - Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
  - Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;
  - Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
  - Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices);
  - Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
    - Consignações efetuadas por consignado, por período;
    - Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
    - Movimentação financeira mensal;
    - Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
    - Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.

#### **Características do Módulo Consignado**

- Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos) e pensionistas da Funprev;
- Permitir simulação de empréstimos;
- Permitir a visualização da margem disponível;
- Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;
- Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
  - Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias, bem como o retorno de documentação das consignatárias;
  - Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
  - Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo Tribunal;
  - Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
    - Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
    - Consulta da margem consignável;
    - Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;
    - Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual e demais custos praticados pelas consignatárias.



### **Regras de Funcionamento do Sistema**

- As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes;
- O sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
- As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente pela Funprev para que o sistema realize o controle do consumo das margens;
- Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades consignatárias;
- As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pela Funprev;
- O sistema de Folha de Pagamento deverá verificar se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registrar a situação de cada consignação e retornar esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos Consignados, reiniciando um novo ciclo;
- O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;
- O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela Funprev após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento da Funprev;
- As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pela Funprev ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;
- A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.

### **Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

- Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - ✓ O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - ✓ O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



✓ Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

• Eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratada será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes descritas acima;

✓ Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido conforme item “Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging”, como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

✓ Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

✓ A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

✓ O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo no curso do contrato;

✓ A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

✓ A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;

✓ O “Encarregado” ou “Data Protection Officer (DPO)” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



✓ A critério do Encarregado de Dados da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou Data Protection Impact Assessment (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

✓ Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nestes estudos e de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

## **5. Estimativas das quantidades para contratação e interdependências com outras contratações (Artigo 18, §1º, inciso IV)**

### **5.1 Atualmente, há trinta e duas empresas, assim distribuídas:**

- a) dez instituições bancárias/financeiras conveniadas;
- b) oito instituições bancárias/financeiras sem convênio;
- c) duas empresas seguradoras com convênio;
- d) uma empresa seguradora sem convênio;
- e) nenhuma papelaria com convênio;
- f) duas papelarias sem convênio;
- g) quatro drogarias com convênio;
- h) quatro drogarias sem convênio;
- i) uma óptica sem convênio;
- j) duas empresas de plano odontológico com convênio;
- k) quatro empresas de plano odontológico sem convênio;
- l) nenhuma empresa de plano funerário com convênio;
- m) uma empresa de plano funerário sem convênio;
- n) uma associação com convênio (ASPMB);
- o) uma associação sem convênio (USPESP).

## **6. Levantamento de mercado/análise das alternativas (Artigo 18, §1º, inciso V)**

### **6.1. Soluções disponíveis em consonância com a legislação atual, observando os requisitos e adequações necessárias**

Para a viabilização da realização de empréstimos consignados vislumbra-se como alternativas disponíveis a execução própria pela Funprev ou a contratação de empresa especializada na gestão e controle dos empréstimos. No cenário de execução própria, a Fundação deverá realizar o gerenciamento dos empréstimos diretamente com as instituições financeiras conveniadas. Neste sentido, o cálculo e emissão de margem consignável, a troca de informações, a troca de arquivos e todos os procedimentos necessários, deverão ser realizados por funcionário próprio. A hipótese de contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados, permite que todos os procedimentos sejam realizados por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela empresa contratada, diretamente pelas instituições financeiras. Nesta realidade, cabe à Funprev tão somente o envio de arquivo mensal relativo à margem consignável, o recebimento do arquivo mensal



com informações dos empréstimos consignados e seu carregamento na plataforma de gestão de folha de pagamento.

## 6.2. Justificativa da Solução Escolhida

Não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado. A contratação a partir das alternativas disponíveis, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para a Fundação seria a contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados.

Tal conclusão encontra alicerce no fato de que a pesquisa de mercado realizada, indicou empresas que, a partir da contratação, não realizam cobrança de valores para a contratante. Neste sentido, a contratação não gera custo para a Funprev e permite que os funcionários responsáveis permaneçam com tarefas diversas, sem acúmulo de demandas atinentes ao gerenciamento dos empréstimos consignados.

## 7. Estimativa do valor da contratação (Artigo 18, §1º, inciso VI) :

<b>Empresa / Órgão</b>	<b>Valor por linha de processamento</b>
Unitedtech Soluções Integradas Ltda / SASSOM Ribeirão Preto	R\$ 0,01
Zetrasoft Ltda / TRT 10ª Região	R\$ 1,06
M. I. Montreal Informática S.A / PM Campos Novos	R\$ 0,47
Unitedtech Soluções Integradas Ltda / PM São José dos Campos	R\$ 0,19
<b>Valor médio</b>	<b>R\$ 0,4325</b>

## 8. Descrição da solução (Artigo 18, §1º, inciso VII)

O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos consignantes da Funprev, sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com máximo de segurança para esta fundação respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas sejam não sejam ultrapassadas.



**9. Justificativa do não parcelamento do objeto** (Artigo 18, §1º, inciso VIII)

Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor, o parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante dela que é unitária. Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.

**10. Resultados pretendidos** (Artigo 18, §1º, inciso IX)

O software deverá possibilitar a gestão e automatização totalmente via web (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do servidor no momento da aquisição de empréstimos junto às instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e sindicato.

**11. Providências prévias para celebração do contrato** (Artigo 18, §1º, inciso X)

Não há necessidade de implementação de providências prévias para a contratação pretendida, não sendo necessário realizar ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio, em função do impacto dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação. Ademais, assim que a empresa for contratada, será estabelecido o procedimento de cronograma para implantação.

**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes** (Artigo 18, §1º, inciso XI)

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo. Ademais, informamos que não há Ata de Registro de Preço para este tipo de contratação.

**13. Requisitos sociais, ambientais e culturais** (Artigo 18, §1º, inciso XII)

Só há impactos ambientais positivos, pois, por se tratar de operacionalização on-line, sendo assim, sua implantação cessará o enorme gasto de papel e esse processo de trabalho está alinhado às políticas de sustentabilidade.

**14. Conclusão** (Artigo 18, §1º, inciso XIII)

Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) viável do ponto de vista técnico, por atender os requisitos tecnológicos descritos acima: comercial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio (organização); econômico, por permitir a prestação de serviços por diversos fornecedores promovendo concorrência, conforme comprovado nas propostas de preços enviadas. Portanto, não se vislumbra óbice para o prosseguimento da presente contratação, desde que sejam adotadas as premissas legais em concordância com o estudo realizado. Assim, concluímos este ETPC e ratificamos a viabilidade da contratação.



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

<Os textos escritos na cor azul claro deverão ser substituídos>

Contrato nº NÚMERO/ANO

Processo Administrativo nº NÚMERO/ANO

Dispensa Eletrônica nº NÚMERO/ANO

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, neste contrato denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA NOME DA EMPRESA**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, referente à **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**, observando-se as especificações e características deste contrato e de seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, Sr. XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG. nº XX.XXX-XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, XXX – Bairro: XXXX, CEP n.º XXXXXX, XXXX/UF, por força do Decreto Municipal nº XX.XXX, de XX de mês de XXXX, nos termos do que dispõem os incisos I e XI do art. 20 da Lei Municipal 4.830/2.002, com autorização do C. Conselho Curador, exarado nas fls. XX/XX, do Procedimento Administrativo em epígrafe, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, XXXX/UF, , CEP n.º XXXXXX por seu representante o Sr. , CEP n.º XXXXXX, portador do RG. nº XX.XXX-XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua XXXX, XXX – Bairro: XXXX, CEP n.º XXXXXX, XXXX/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 14.133/2021, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada no fornecimento de serviço de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6.343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 14.396/2019 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Funprev, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, tudo nos termos constantes no Anexo I e demais características contidas no Edital n.º 08/2025.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Anexo I e demais características contidas no Edital nº [08/2025](#), partes integrantes a este Contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste instrumento, no Anexo I e demais características contidas no Edital nº [08/2025](#), partes integrantes a este Contrato.

2.3 A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

2.4 A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.3. deste Contrato.

2.5 O objeto contratual executado deverá atingir ao fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.6 Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir ao atendimento à legislação vigente, a este contrato, e, as condições estabelecidas no Anexo I e demais características contidas no Edital nº [08/2025](#), partes integrantes a este Contrato.

2.7 A CONTRATADA deverá observar, não exclusivamente, vinculando-se também à sua proposta, às normas legais mencionadas no Edital nº [08/2025](#), partes integrantes a este Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é [Indireta por Empreitada por Preço Unitário](#), nos termos da Leis Federais nº 14.133/2021, e suas ulteriores alterações.

### 3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

3.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.



3.2.3. A Fiscalização exercida durante a execução do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.6. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

3.2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9. A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas à disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto



contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

3.2.13. A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por representantes designados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

**3.2.14.** Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. As despesas decorrentes do CONTRATO, não acarretarão ônus para a FUNPREV.

4.2. A CONTRATADA efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (p. ex. entidades financeiras) da seguinte forma:

4.2.1 Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$ **XX,XX(valor)**.

4.3. O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, descritos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 serão de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias (cf. Artigo 13 da Lei Municipal n.º 6343/2013), não respondendo a FUNPREV, ora CONTRATANTE e CONSIGNATÁRIA, por qualquer inadimplência.

4.3.1 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS e demais empresas conveniadas recolherão aos cofres da FUNPREV, conforme disposto no subitem 4.3.2:

2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais.

R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.

4.3.2 A FUNPREV, através da Divisão Administrativa, oficializará a Divisão Financeira, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos nas alíneas do subitem anterior e no art. 13, da Lei Municipal nº 6.343/2013, quando do repasse mensal do valor total de consignações aos BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS.



4.3.3 Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstas no artigo 5.º, inciso II e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 6.343/2013, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

4.4 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

4.5 Na entrega do objeto de que trata este contrato estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021., podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.1.1. Findo o prazo de vigência (12 meses), havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE do período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

5.2. A licitante deverá conceder assistência técnica, suporte, sem ônus algum para a CONTRATANTE e sob sua supervisão, observando-se, também, as seguintes condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:**

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: **XXXXXX**, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: **XXXXXXXX** da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.



7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A CONTRATADA declara ciência às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>.

7.5. Da Proteção de Dados Pessoais (conforme o objeto):

7.5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

7.5.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.



7.5.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.5.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.2. Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 4.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, sendo formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988, nos termos do inciso V do art. 27 dada pela Lei Federal nº 9854/1999, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.5. Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.



9.6. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14133/2021 e ulteriores alterações;
- b) A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:**

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas ulteriores alterações, bem como demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**



13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2. O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

15.2. Vinculam-se ao presente o contido na Dispensa Eletrônica nº [90034/2025](#) e seus Anexos, bem como na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafe.

15.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, ....., de ..... de 2025

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –  
FUNPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DO RESPONSÁVEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

{1}

[2]

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: [XXXXXXXXXX](#)

Cargo: Presidente



CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo Contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Contratado:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Diretor da Divisão Administrativa

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Cargo

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_